



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Introduz alteração na Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa Câmara Municipal de Hortolândia”

O Prefeito Municipal de Hortolândia faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* e o §5º do artigo 6º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Poderá ser concedida, por ato da Mesa Diretora da Câmara, gratificação aos servidores em decorrência do exercício das seguintes atribuições:

...

§5º O valor da gratificação prevista nos incisos IV e IX do *caput* deste artigo será reajustado na mesma data e no mesmo índice de correção aplicado aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Hortolândia”

Art. 2º Inclui os incisos VIII, IX e §7º ao artigo 6º da Lei nº 3.875, de 15 de outubro de 2021 que “Dispõe sobre os vencimentos do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão e Funções de Confiança da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Hortolândia”, com a seguinte redação:

“Art. 6º...

VIII – Agente de Contratação a gratificação mensal de valor fixo nominal de R\$ 5000,00 (Cinco mil reais);

IX – Equipe de Apoio ao agente de contratação a gratificação mensal de valor fixo nominal de R\$ 1500,00 (mil e quinhentos reais).

...

§7º A comissão de contratação será formada por, no mínimo, três membros designados pelo Presidente da Câmara dentre os membros da equipe de apoio, agente de contratação ou pregoeiro, não havendo gratificação por esta designação.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

Mesa Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei altera a Lei nº 3875/21 para incluir a previsão de gratificação a ser paga aos agentes de contratação, nomeados conforme regulamento interno baseado na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Criadas, por resolução, as obrigações e deveres do agente de contratação e da equipe de apoio, se faz necessária a remuneração dos servidores que desempenharão essas funções.

Na vigência da Lei nº 8.666/93 a organização interna da Câmara de Hortolândia adotava o formato de nomear uma Comissão de Licitação. Esta, agora na vigência da nova lei, não mais poderá ser nomeada, tendo suas funções sido distribuídas entre diversos servidores e funções.

Vale observar a aplicabilidade da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será obrigatória a partir do dia 1º de abril de 2023 para todo Território Nacional, conforme art. 1º e inciso III do art. 6º.

Considerando a necessidade da organização dos trâmites processuais e do atendimento aos princípios e preceitos da Nova Lei de Licitações.

Considerando, por fim, as orientações passadas pela empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULAS LTDA, contratada pela Câmara para auxiliar na implementação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, propõe-se o presente projeto de Lei.

Ante o exposto, proponho o presente Projeto de Lei, esperando contar com a colaboração dos Nobres Pares na sua aprovação.

Sala das Sessões, 28 de março de 2023.

Mesa Diretora

